PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 1033/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 7344/2025

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês referentes aos Tributos para o exercício de 2026, englobando a entrega dos mesmos na Prefeitura de Jaguariúna/SP.

É sabido que os tributos de competência municipal são Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade (TLFP) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Sendo assim, esta solicitação se justifica pela obrigação legal dos lançamentos anuais, previstos no Código Tributário do Município de Jaguariúna (LC n.º 04/91), conforme artigos abaixo elencados:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme artigos n.ºs 05 a 59 da LC n.º 04/91;
- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN fixo), artigos n.ºs 60 a 88 da LC n.º 04/91;
- Taxas de Licença para Funcionamento e Publicidade conforme artigos n.ºs 122 a 161 da LC n.º 04/91;

Após os lançamentos, há a necessidade de impressão e montagem dos carnês, com a consequente entrega aos contribuintes, para a cobrança e possibilidade de pagamentos dos mesmos.

Neste sentido, cumpre esclarecer que o Município não executa esse serviço diretamente. Ademais, a execução direta do serviço objeto deste seria inviável, haja vista a falta de equipamentos próprios para impressão, corte e montagem, bem como de servidores/pessoal treinados para tal, de modo que tal situação implicaria na manutenção de estrutura gráfica pelo Poder Público Municipal.

Outrossim, frise-se que as entregas dos carnês/2026 serão feitas pelos Correios, por meio de carta simples, de acordo com a Lei Complementar n.º 323 de 19 de outubro de 2018.

Importante salientar que a arrecadação dos tributos acima citados são receitas próprias do município e estão diretamente ligadas com a eficiência e agilidade da prestação de serviços pleiteada por meio desta solicitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tributos	Elisa Teresa Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Empresa deve estar regular para o desenvolvimento da atividade objeto desta solicitação: **apresentar licença municipal** autorizando o exercício da atividade a ser contratada.

- Considerando que a quantidade contratada é estimada em até 38.050 carnês, a empresa deverá apresentar comprovação de **capacidade técnica de impressão e montagem de carnês** de, no mínimo, 18.000 carnês de tributos. A comprovação deverá ser feita por documentos emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado (Art. 67, §2 da Lei 14133).

- **Comprovação que possui certificado FSC ou CERFLOR em nome da empresa**, de modo a atender recomendação do inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021. Serão aceitos produtos estampados como outros selos de qualidade e abrangência similar, para itens onde são exigidas certificações FSC ou CERFLOR.
- Não será permitida a subcontratação de outra empresa para realização do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação, foram realizadas cotações em empresas de serviços gráficos. Também foi utilizado como parâmetro a busca em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Com embasamento nos orçamentos enviados e busca de contratações semelhantes, e por se tratar de itens específicos a serem adquiridos, realizamos o levantamento para estimativa dos valores de contratação:

		Quantidade	Valor unitário	Preço total por item	Valor Global
Governa Locação de Equipamentos LTDA (pesquisa PNCP)	IPTU	32.000	R$ 0,96	R$ 30.624,00	
	ISSQN	650	R$ 0,53	R$ 344,50	
	TLFP	5400	R$ 0,52	R$ 2.808,00	**R$ 33.776,50**
Top Data Processamento de Dados Ltda	IPTU	32.000	R$ 1,04	R$ 33.280,00	
	ISSQN	650	R$ 1,82	R$ 1.183,00	
	TLFP	5400	R$ 2,02	R$ 10.908,00	**R$ 45.371,00**
Smarapd Informática Ltda	IPTU	32.000	R$ 0,90	R$ 28.800,00	
	ISSQN	650	R$ 1,50	R$ 975,00	

	TLFP	5400	R$ 1,00	R$ 5.400,00	**R$ 35.175,00**

Quantidade total estimada de carnês: até 38.050

6. Descrição da solução como um todo

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada para a impressão e montagem dos carnês de tributos considerando que o município não executa esse serviço diretamente, e tal execução não traria economia a municipalidade, ao contrário, a execução direta do serviço objeto traria aumento de custos devido a falta de equipamentos próprios para impressão, corte e montagem, bem como de servidores/pessoal treinados para tal, de modo que tal situação implicaria na manutenção de estrutura gráfica pelo Poder Público Municipal.

Diante da necessidade, a solução encontrada por esta Secretaria foi a de solicitar, através de dispensa eletrônica de licitação por valor, a aquisição do serviço de impressão e montagem de carnês e o valor se enquadrar na modalidade escolhida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

IPTU: até 32.000 lançamentos. Impressão em folha A4 (4 guias / aviso por página)

Cada lançamento deverá iniciar com capa com impressão colorida constando arte e dados do contribuinte para entrega tamanho 75x210 mm, seguido das demais informações e guias em impressão em preto que são: instrução de pagamento, demonstrativo de lançamento, cota única, parcelas de 01 a 10 e outro comunicado. Encerramento (contracapa) com “aviso para correios” impressão colorida totalizando total de 16 lâminas. Tamanho de 75x210 mm cada um.

ISSQN: até 650 lançamentos. Impressão em folha A4 (4 guias / aviso por página).

Cada lançamento deverá iniciar com capa com impressão colorida constando arte e dados do contribuinte para entrega tamanho 75x210 mm, seguido das demais informações e guias em impressão em preto que são: instrução de pagamento, demonstrativo de lançamento, cota única, e parcelas de 01 a 10. Encerramento (contracapa) com “aviso para correios” impressão colorida totalizando total de 15 lâminas. Tamanho de 75x210 mm cada um.

TLFP: até 5400 lançamentos. Impressão em folha A4 (4 guias / aviso por página).

Cada lançamento deverá iniciar com capa com impressão colorida constando arte e dados do contribuinte para entrega tamanho 75x210 mm, seguido das demais informações e guias em impressão em preto que são: instrução de pagamento, demonstrativo de pagamento, cota única, parcelas até 11 (são variáveis, podendo ser de 2 até 11 parcelas por lançamento). Encerramento (contracapa) com “aviso para correios” impressão colorida totalizando até 16 lâminas. Tamanho de 75x210 mm cada um.

Observação:

* segue modelo anexo do formato dos carnes

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 38.244,00

Valor (R$): 38.244,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério para julgamento será média de preços global, englobando todas as despesas de transporte, taxas e impostos diretos e indiretos. Este critério busca atender a eficiência e economicidade para o Município.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso desta prestação de serviço, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois eventual divisão de valores geraria perda de economia de escala à Contratada e causaria inviabilidade econômica considerando que a quantidade de carnês de TLFP e ISSQN são bem inferiores a quantidade de carnês de tributos, e a entrega de todos os carnês está inclusa no preço total. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada para a realização do serviço poderia trazer uma série de transtornos quanto as questões logísticas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de outras contratações para a solução apresentada neste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se dará através do Recurso Orçamentário - ficha 02.18.01.04.123.0078.2540, referente à Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com o código 3.3.90.39.00 – ficha 587 que possui saldo suficiente para a contratação aqui descrita, e está alinhado ao planejamento previamente feito pelo Departamento de Tributos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A legislação sobre lançamento e entrega dos carnês consta na Lei Complementar n.º 04 de 1991 – Código Tributário do Município de Jaguariúna. O total do lançamento de tributos do exercício de 2025: *

ISS FIXO	R$ 591.411,99
TAXA DE LICENÇA	R$ 9.887.257,69
IPTU e TSP / CIP	R$ 37.260.016,30
Total lançamentos	R$ 47.738.685,98

*valores representam totais impressos nos carnês, não incluindo alterações de valores por impugnações e demais revisões administrativas

A entrega dos carnês de tributos aos munícipes é essencial para a arrecadação do Município de Jaguariúna pois, mesmo muitos munícipes terem acesso aos meios digitais, o que se percebe é que milhares de contribuintes ainda efetuam seus pagamentos com guias físicas. A contratação de empresa especializada para o serviço de impressão e montagem dos carnês trará economicidade para a Prefeitura de Jaguariúna.

13. Providências a serem Adotadas

A execução direta do serviço de impressão e montagem de carnês não seria viável para a administração pública pois seria necessário manter uma estrutura de gráfica, com maquinário e pessoas treinadas para um serviço que é realizado uma vez ao ano.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A solicitação que a empresa contratada possua um dos selos elencados no item 4 desta ETP visa a preocupação com possíveis impactos ambientais.

De acordo com o SNIF - Sistema Nacional de Informações Florestais "Certificação é um processo voluntário ao qual se submetem algumas empresas para atestar que seus produtos e sua produção seguem determinados padrões de qualidade e sustentabilidade. A Certificação Florestal baseia-se nos três pilares da sustentabilidade: ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável. São passíveis de certificação o manejo florestal e a cadeia de custódia, que são os estágios da produção, distribuição e venda de um produto de origem florestal, sendo que nesse caso a madeira é rastreada de uma floresta certificada até o produto final"

Portanto, a empresa contratada deverá atender esse item, o que mitiga possíveis impactos ambientais.

15. Prazos e demais informações

- Requisitos da impressão: a impressão de capa e contracapa é colorida, com foto/arte e as demais impressões são em preto e branco. Emissão somente frente e produzidas em papel branco 75g/m²,
- Os carnês não serão envelopados
- A impressão dos carnês deverá ser feita por ordem de CEP de endereço de correspondência
- O banco de dados contendo as informações (arquivo em formato txt) para teste dos carnês será encaminhado pela Prefeitura a partir de 17/11/2025.
- Após o recebimento dos dados, a empresa contratada deverá fornecer amostras das impressões para verificação da sua adequação as exigências gráficas bem como da compatibilidade aos dados enviados digitalmente, no prazo de até 15 dias corridos do envio dos dados. Eventuais inadequações verificadas pela Prefeitura deverão ser corrigidas no prazo de 2 dias.
- Após aprovação das amostras pela Prefeitura, mediante termos circunstanciados, a Prefeitura enviará o arquivo oficial e a empresa contratada terá 15 dias corridos para execução e entrega do objeto.
- Local da entrega: Rua José Alves Guedes, n.º 551. Centro, Jaguariúna/SP. CEP 13.910-021

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELISA TERESA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Tributos

Assinou eletronicamente em 04/10/2025 às 18:13:29.

FABIO DOS SANTOS RIBEIRO

Autoridade competente